



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

## EDITAL

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022  
PROCESSO Nº 063/2022  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
SETOR: Departamento de Administração

MODALIDADE: Pregão  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

### PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 30/03/2022 às 9:00 horas;

O PREGÃO será realizado DIA 30 DE MARÇO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.



## **I - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para telefonia fixa e móvel, central de PABX-IP em nuvem e Telefone IP SIP com visor LCD para atendimento às demandas da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, promovendo a integração de todos os órgãos da Municipalidade.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**1.2 2.1** - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

**2.2** - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

## **III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)**

**3.1** Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.1.1** -Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.1.2** - No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

**3.2** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia



autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.

**3.4** Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

#### **IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

**4.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A – Proposta**

Pregão nº 018/2022

Processo Licitatório nº 036/2022

Processo n.º 063/2022

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B – Habilitação**

Pregão nº 018/2022

Processo Licitatório nº 036/2022

Processo n.º 063/2022

Licitante: \_\_\_\_\_

5.2 – Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**

5.5 – Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.
- c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem**, do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

#### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ficam dispensados de compor o envelope de Documentação os documentos constantes no credenciamento.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

d) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

e) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

#### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às





## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** Para efeito de seleção será considerado o preço total do Lote.

**8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do Lote.

**8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

**8.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação serão saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.16** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

#### **9.1. Documentação:**

**9.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

**9.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.3.** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.2. Julgamento:**

**9.2.1.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC n.º 123/06 e LC 147/14.

**9.2.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.2.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

**9.2.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.2.3.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.2.3.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.3.4.** no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.3** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Administração.

## **XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** Toda a infraestrutura e equipamentos utilizados para o uso dessa tecnologia será por conta da contratada, se responsabilizando, inclusive, pelo cabeamento de rede e conectividade para o pleno funcionamento do protocolo SIP, considerando que alguns pontos atualmente não possuem ligação de internet.

**12.2** O quantitativo ora licitado deverá ser instalado nos locais indicados pela Administração Municipal.

**12.3** Os aparelhos deverão entregues e ser instalados conforme solicitação do Departamento requisitante, de acordo com a demanda, durante o prazo contratual.

**12.4** A contratada deverá permitir a inclusão e/ou exclusão de pontos, de telefonia fixa e móvel, de acordo com a necessidade do Município e nos limites da Lei 8666/93, inclusive decorrentes de ampliação, mudanças ou reformas nos próprios municipais, conforme solicitação do Departamento requisitante, que deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.5** A contratada possuirá o prazo máximo de 02 (duas) horas para responder a comunicação de qualquer incidente na prestação dos serviços e o prazo máximo de 06 (seis) horas para solucionar o incidente, ambos contados da comunicação realizada pela Administração Municipal.

**12.6** A interligação dos pontos de telefonia IP-SIP que atualmente não dispõem de internet no local, deverá ser feita com fibra ótica até o Paço Municipal.

**12.7** Haverá substituição dos aparelhos em função de eventuais defeitos de funcionamento ocorridos em regime de uso considerado normal em qualquer instante ou em caso de renovação de contrato, por modelos mais atualizados, sem qualquer forma de ônus.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

12.8 Eventuais prorrogações, aditivos ou supressões ocorrerão de acordo com o previsto no Artigo 57, incisos II e IV da Lei 8666/1993.

#### **12.9 Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

12.9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.9.2. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

12.9.3. Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

12.9.4. Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do Departamento solicitante.

12.9.5. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

12.9.6. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

12.9.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

12.9.8. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;

12.9.9. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

#### **12.10. Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:**

12.10.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.10.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.10.3. Notificar a licitante/contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais fornecidos;

12.10.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

12.10.5. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

12.10.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

12.10.7. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções legais.

12.10.8. Assumir a responsabilidade por danos que eventualmente venham a ser causados aos aparelhos, provenientes de defeitos da instalação elétrica ou não utilização de equipamentos que visam proteção contra surtos ou quedas de energia abruptas.

#### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.3 As notas fiscais devem obrigatoriamente ser enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

13.4 As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:





## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### Ficha 6

012001 Diretoria de Gabinete

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 04.122.9500.2500.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito

R\$ 1.919,52

### Ficha 25

012201 Diretoria de Administração

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 04.122.9502.2502.0000 Manutenção dos Serviços de Administração

R\$ 122.639,92

### Ficha 63

012401 Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 08.244.9504.2528.0000 Manutenção do CRAS

R\$ 3.839,99

### Ficha 74

012401 Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 08.244.9504.2530.0000 Manutenção do Banco do Povo Paulista

R\$ 6.719,98



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Ficha 86

012402 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 08.243.9505.2533.0000 Manutenção do Conselho Tutelar

R\$ 2.879,52

Ficha 92

012404 Fundo Social de Solidariedade

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 08.244.9507.2507.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

R\$ 960,00

Ficha 103

012501 Fundo Municipal de Saúde – Tesouro Municipal

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 31.678,97

Ficha 132

012601 Merenda Escolar

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 12.306.9510.2510.0000 Manutenção da Merenda Escolar

R\$ 1.919,52



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Ficha 142

012602 Ensino Fundamental

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 Manutenção dos Serviços de Ensino

R\$ 5.759,51

Ficha 159

012604 Ensino Infantil

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 12.365.9513.2513.0000 Manutenção do Ensino Infantil

R\$ 960,00

Ficha 172

012606 Creche

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 12.365.9515.2515.0000 Manutenção da Creche

R\$ 1.920,00

Ficha 200

012610 Cultura

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 13.392.9519.2519.0000 Manutenção das Atividades Culturais

R\$ 960,00



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Ficha 223

012701 Serviços Públicos

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 15.452.9520.2535.0000 Manutenção dos Serviços Públicos em Geral

R\$ 2.879,52

Ficha 234

012702 Saneamento Básico

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

R\$ 4.799,04

Ficha 244

012702 Saneamento Básico

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 17.512.9521.2536.0000 Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgoto

R\$ 2.879,52

Ficha 261

012801 Diretoria de Transportes

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 26.782.9523.2523.0000 Manutenção do Sistema de Transporte

R\$ 3.839,04



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Ficha 274

012901 Diretoria de Esportes, Turismo e Lazer

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 27.813.9524.2524.0000 Manutenção do Esporte,  
Turismo e Lazer

R\$ 4.799,04

Ficha 282

013001 Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil, Segurança e  
Trânsito

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 15.452.9525.2525.0000 Manutenção do Sistema  
Agrícola e Meio Ambiente

R\$ 1.919,52

Ficha 298

013001 Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil, Segurança e  
Trânsito

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 15.452.9525.2538.0000 Serviços de Defesa e  
Segurança

R\$ 1.920,00

Ficha 316

013201 Diretoria de Engenharia e Projetos

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 15.451.9527.2527.0000 Manutenção dos Serviços de  
Engenharia e Projetos

R\$ 1.919,52



#### **XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

**15.5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.5.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**15.5.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.5.3** No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal.

**15.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

#### 15.7 Integra o presente Edital:

Anexo I – 1.1 Termo de Referência

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Minuta de Contrato

15.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

15.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 03 de março de 2021.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 063/2022

Processo de Licitação nº 036/2022

Pregão Presencial nº 018/2022

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - TELEFONIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para telefonia fixa e móvel, central de PABX-IP em nuvem e Telefone IP SIP com visor LCD para atendimento às demandas da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, promovendo a integração de todos os órgãos da Municipalidade, com as características mínimas descritas nas tabelas do item 3.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- Essa tecnologia será economicamente viável, pois atenderá toda a estrutura organizacional da Prefeitura, atendendo a demanda atual e evitando novos gastos com futuras locações para os demais órgãos da Municipalidade, inclusive as já demandadas pelos Departamentos;
- Modernização no sistema de telefonia, ampliando os atuais serviços, com chamadas ilimitadas para fixo e móvel nacional por preço fixo e possibilitando uma redução significativa da necessidade uso de telefonia móvel pela Municipalidade, reduzindo os custos, oferecendo recursos para o gerenciamento da utilização dos serviços, com visualização e controle do uso;
- Melhor controle financeiro, considerando o custo mensal fixo;
- Utilização de tecnologia moderna, com redução de custos e com ampliação de recursos como distribuição automática de chamadas, mobilidade, segurança, monitoramento dos atendimentos e gerenciamento das operações, provendo os





## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

dispositivos e tecnologias necessários para a execução do serviço de modo apropriado e eficiente, com qualidade e agilidade na prestação dos serviços;

- Com a solução em nuvem, não há a necessidade de equipamentos como servidores, centrais telefônicas, placas de ramais, placas de linhas, quadro de distribuição com inúmeros de fios, não gerando manutenção dos equipamentos ou necessidade de novas aquisições;

- Manutenção mais simples, totalmente remota, sem necessidade de deslocamentos ou técnicos no local.

- Centralização de todas as linhas no PABX central, promovendo uma distribuição mais uniforme do fluxo das ligações, evitando congestionamentos em alguns locais e ociosidade em outros, reduzindo o custo com assinaturas e novas centrais;

- Os telefones se conectam ao sistema de telefonia PABX pela Internet, serviço já contratado pelo Município, gerando economicidade, sendo mais fácil conectar todos os órgãos remotamente;

- Os usuários podem usar seus ramais em qualquer lugar a qualquer momento, basta um acesso à internet. Em casos de perda de energia, o usuário com o ramal instalado em seu celular com 3G ou 4G continua trabalhando de forma transparente, não interrompendo os serviços e o telefone não fica como ocupado;

- O PABX estará sempre disponível e em operação; por estar em nuvem, não se tem mais problemas com queda de energia, rompimento de cabos na rua, equipamentos queimados, entre outros e nem o uso de espaço físico para seu armazenamento;

- Além dos telefones SIP / VoIP fixos, é possível integrar todas as suas funções com dispositivos como smartphones ou notebook, recursos completos.

- Justifica-se a locação dos aparelhos de telefone IP considerando que está incluso suporte referente a instalação, configuração e atualizações necessárias, além da manutenção durante todo o prazo do contrato, sendo que, após o término desse prazo, os equipamentos locados, beneficiados por depreciação fiscal, terão suas titularidades transferidas para a contratante.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

### Estado de São Paulo

- Com relação a necessidade do uso de telefonia móvel, é uma importante ferramenta por disponibilizar uma comunicação rápida entre os gestores e órgãos de natureza de plantão e/ou de grande locomoção, destinados a serviços de urgência e emergência.

### 3. ESPECIFICAÇÕES:

#### 3.1. LOTE 01 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT ÁRIO	R\$ TOTAL
01	01	Central PABX-IP em nuvem protocolo SIP com painel de gerenciamento remoto com tecnologia VOIP para gerenciamento de até 150 ramais; Painel do operador para acompanhamento de chamadas em tempo real; Funcionabilidade de gravação de chamadas 500GB de espaço para gravações das chamadas.		
02	20	Linhas/canais de Voz ou E1 SIP para chamadas ilimitadas para fixo e móvel nacional Portabilidade dos números atuais na operadora existente.		
03	90	Telefone IP SIP com visor LCD instalado, com material para seu perfeito funcionamento com regime de locação; Capacidade para duas linhas SIP e duas portas de rede (LAN e PC); Tecnologia PoE (Power over Ethernet); Audio de voz HD; Codecs G.711 a/ulaw, iLBC, GSM e G729; Entrada para Headset;		



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

		Suporte para o equipamento durante o período de locação.		
<b>TOTAL</b>				

### 3.2. LOTE 02 - DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT ÁRIO	R\$ TOTAL
01	16	Chip de celular, ligações ilimitadas + 08 Gb de dados		

### 4. CONDIÇÕES GERAIS:

Toda a infraestrutura e equipamentos utilizados para o uso dessa tecnologia será por conta da contratada, se responsabilizando, inclusive, pelo cabeamento de rede e conectividade para o pleno funcionamento do protocolo SIP, considerando que alguns pontos atualmente não possuem ligação de internet, conforme demonstrado no item 5.1.

O quantitativo ora licitado deverá ser instalado nos locais indicados pela Administração Municipal conforme planilha do item 5.1.

Os aparelhos deverão entregues e ser instalados conforme solicitação do Departamento requisitante, de acordo com a demanda, durante o prazo contratual.

A contratada deverá permitir a inclusão e/ou exclusão de pontos, de telefonia fixa e móvel, de acordo com a necessidade do Município e nos limites da Lei 8666/93, inclusive decorrentes de ampliação, mudanças ou reformas nos próprios municipais, conforme solicitação do Departamento requisitante, que deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias.

A contratada possuirá o prazo máximo de 02 (duas) horas para responder a comunicação de qualquer incidente na prestação dos serviços e o prazo máximo



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

### Estado de São Paulo

de 06 (seis) horas para solucionar o incidente, ambos contados da comunicação realizada pela Administração Municipal.

A interligação dos pontos de telefonia IP-SIP que atualmente não dispõem de internet no local\*, conforme identificado no item 5.1, deverá ser feita com fibra ótica até o Paço Municipal.

Haverá substituição dos aparelhos em função de eventuais defeitos de funcionamento ocorridos em regime de uso considerado normal em qualquer instante ou em caso de renovação de contrato, por modelos mais atualizados, sem qualquer forma de ônus.

Eventuais prorrogações, aditivos ou supressões ocorrerão de acordo com o previsto no Artigo 57, incisos II e IV da Lei 8666/1993.

#### 5. RELAÇÃO DOS NÚMEROS ATUAIS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

##### 5.1. TELEFONIA FIXA:

Nº ATUAL	LOCAL	ENDEREÇO	APARELHOS
3567.9200	Paço Municipal	Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770	30
Novo	Almoxarifado I	Rua Gabriel Francisco, 404	4
Novo	Almoxarifado II (sem internet local)*	Rua Dr. Jorge Tibiriça, 480	1
3567.1340	Banco do Povo	Rua Dr. Jorge Tibiriça, 970	7
3567.1549	Biblioteca	Rua Dr. Jorge Tibiriça, 970	1
3567.0520	NASF (Centro de Especialidades)	Rua Dr. Jorge Tibiriça, 593	11
3567.1663	Conselho Tutelar	Rua Augusto Gavazza, 154	1
3567.1633	CRAS	Rua Vereador Oscar Kock Habermann, 80	4
3567.0507	Creche Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori	Rua Vereador Oscar Kock Habermann, 30	2



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

3567.1604	EMEF Maria Herminia Ruedgi Ravanini	Rua Pachoal Ganeo, 1267	2
Novo	EMEI Recanto Feliz	Rua Pachoal Ganeo, 1237	1
Novo	ETA - Estação de Tratamento de Água	Estrada Municipal SCN, nº 1	1
Novo	Fundo Social	Rua Pachoal Ganeo, 989	1
3567.1380	Guarda Municipal	Rua Vereador Carlos Albers Junior, 910	2
Novo	Mais Educação	Rua Antonio Ganeo, 210	1
3567.0545	UBS Dr. José Tadeu Mourão	Rua Vereador Gabriel Francisco, 370	17
3567.1286			
Novo	Escola Maria Aparecida De Carli Felipe	Rua Emigdio Capodifoglio, s/n	1
		22°04'42" S - 47°25'16" W	
Novo	ETE - Estação de Tratamento de Esgoto	Rodovia Gumercindo Brull, s/n	1
		22°07'45" S - 47°26'49" W	
Novo	Posto de Saúde Bairro Paraíso	Rua Emigdio Capodifoglio, s/n	1
		22°04'42" S - 47°25'16" W	
Novo	Academia - CLT (sem internet local)*	Rua Vereador José Zanichelli, s/n	1
		22°07'51,3" S - 47°27'02,8" W	

5.2. TELEFONIA MÓVEL:

CELULARES - RELAÇÃO ATUAL (portabilidade)	
NÚMERO	ÓRGÃO
97171.5095	Camping Aroldo Ganeo



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

99904.4771	Plantão - Encanador I
99926.3614	Plantão - motoristas (geral)
99607.5744	Engenharia
99635.9569	Conselho Tutelar
99649.4616	Segurança e Trânsito
99726.8663	Educação
99785.1416	Saúde
99786.6861	Esportes
99787.9265	Água e esgoto
99787.9365	Serviços Municipais
99787.9419	Plantão - motoristas (ambulância)
99787.9521	Transportes
99788.5496	Prefeito
99788.6097	Cozinha piloto
99907.4788	Plantão - Encanador II

### 6. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:

#### 6.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.1.2. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

6.1.3. Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.4. Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do Departamento solicitante.

6.1.5. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**6.1.6.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**6.1.7.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**6.1.8.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;

**6.1.9.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

#### **6.2. Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**6.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**6.2.3.** Notificar a licitante/contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais fornecidos;

**6.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**6.2.5.** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

6.2.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

6.2.7. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções legais.

6.2.8. Assumir a responsabilidade por danos que eventualmente venham a ser causados aos aparelhos, provenientes de defeitos da instalação elétrica ou não utilização de equipamentos que visam proteção contra surtos ou quedas de energia abruptas.

#### **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

7.1. O preço deve ser compatível com o mercado e estar de acordo com as regras vigentes para a contratação.

#### **8. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE:**

8.1. A presente contratação terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Justifica-se a contratação dos serviços em regime de locação por um prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses, considerando que, após o término desse prazo, os equipamentos locados, beneficiados por depreciação fiscal, terão suas titularidades transferidas para a contratante, gerando economia ao Município.

8.2. O início da prestação dos serviços deverá ser iniciado pela Contratada em até 15 (quinze) dias após assinatura do respectivo contrato.

8.3. Findo o prazo contratual, os equipamentos fornecidos para atendimento desta contratação, beneficiados por depreciação fiscal, terão a titularidade transferida para a contratante, sem nenhum custo adicional.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA:**

9.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.





*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Santa Cruz da Conceição, em 22 de fevereiro de 2022.

Lucia Helena Baccarin

Diretora do Departamento de Administração



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 063/2022

Processo de Licitação nº 036/2022

Pregão Presencial nº 018/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA),  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 018/2022**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 063/2022

Processo de Licitação nº 036/2022

Pregão Presencial nº 018/2022

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 063/2022

Processo de Licitação nº 036/2022

Pregão Presencial nº 018/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 018/2022**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 063/2022

Processo de Licitação nº 036/2022

Pregão Presencial nº 018/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 063/2022

Processo de Licitação nº 036/2022

Pregão Presencial nº 018/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Processo nº 063/2022

Processo de Licitação nº 036/2022

Pregão Presencial nº 018/2022

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha Albuquerque, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa ....., com sede à Rua ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo senhor ....., com R. G. nº ....., com CPF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2022.

I - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para telefonia fixa e móvel, central de PABX-IP em nuvem e Telefone IP SIP com visor LCD para atendimento às demandas da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, promovendo a integração de todos os órgãos da Municipalidade.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

#### **II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo valor unitário (mês) de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal/fatura da prestação de serviços, na forma de Boletim ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

**2.3.** O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

**2.4.** No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

**2.5.** O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

**2.6.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

#### **III – DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** Toda a infraestrutura e equipamentos utilizados para o uso dessa tecnologia será por conta da contratada, se responsabilizando, inclusive, pelo cabeamento de rede e conectividade para o pleno funcionamento do protocolo SIP, considerando que alguns pontos atualmente não possuem ligação de internet.

**3.2.** O quantitativo ora licitado deverá ser instalado nos locais indicados pela Administração Municipal.





## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

- 3.3.** Os aparelhos deverão entregues e ser instalados conforme solicitação do Departamento requisitante, de acordo com a demanda, durante o prazo contratual.
- 3.4.** A contratada deverá permitir a inclusão e/ou exclusão de pontos, de telefonia fixa e móvel, de acordo com a necessidade do Município e nos limites da Lei 8666/93, inclusive decorrentes de ampliação, mudanças ou reformas nos próprios municipais, conforme solicitação do Departamento requisitante, que deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias.
- 3.5.** A contratada possuirá o prazo máximo de 02 (duas) horas para responder a comunicação de qualquer incidente na prestação dos serviços e o prazo máximo de 06 (seis) horas para solucionar o incidente, ambos contados da comunicação realizada pela Administração Municipal.
- 3.6.** A interligação dos pontos de telefonia IP-SIP que atualmente não dispõem de internet no local, deverá ser feita com fibra ótica até o Paço Municipal.
- 3.7.** Haverá substituição dos aparelhos em função de eventuais defeitos de funcionamento ocorridos em regime de uso considerado normal em qualquer instante ou em caso de renovação de contrato, por modelos mais atualizados, sem qualquer forma de ônus.
- 3.8.** Eventuais prorrogações, aditivos ou supressões ocorrerão de acordo com o previsto no Artigo 57, incisos II e IV da Lei 8666/1993.

#### **IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas com a execução deste contrato serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

##### Ficha 6

012001 Diretoria de Gabinete

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 04.122.9500.2500.0000 Coordenação do Gabinete do Prefeito

R\$ 1.919,52



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Ficha 25

012201 Diretoria de Administração

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 04.122.9502.2502.0000 Manutenção dos Serviços de Administração

R\$ 122.639,92

Ficha 63

012401 Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 08.244.9504.2528.0000 Manutenção do CRAS

R\$ 3.839,99

Ficha 74

012401 Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 08.244.9504.2530.0000 Manutenção do Banco do Povo Paulista

R\$ 6.719,98

Ficha 86

012402 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 08.243.9505.2533.0000 Manutenção do Conselho Tutelar

R\$ 2.879,52



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Ficha 92

012404 Fundo Social de Solidariedade

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 08.244.9507.2507.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

R\$ 960,00

Ficha 103

012501 Fundo Municipal de Saúde – Tesouro Municipal

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 31.678,97

Ficha 132

012601 Merenda Escolar

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 12.306.9510.2510.0000 Manutenção da Merenda Escolar

R\$ 1.919,52

Ficha 142

012602 Ensino Fundamental

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 Manutenção dos Serviços de Ensino

R\$ 5.759,51



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Ficha 159

012604 Ensino Infantil

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 12.365.9513.2513.0000 Manutenção do Ensino Infantil

R\$ 960,00

Ficha 172

012606 Creche

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 12.365.9515.2515.0000 Manutenção da Creche

R\$ 1.920,00

Ficha 200

012610 Cultura

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 13.392.9519.2519.0000 Manutenção das Atividades Culturais

R\$ 960,00

Ficha 223

012701 Serviços Públicos

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 15.452.9520.2535.0000 Manutenção dos Serviços Públicos em Geral

R\$ 2.879,52



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Ficha 234

012702 Saneamento Básico

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

R\$ 4.799,04

Ficha 244

012702 Saneamento Básico

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 17.512.9521.2536.0000 Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgoto

R\$ 2.879,52

Ficha 261

012801 Diretoria de Transportes

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 26.782.9523.2523.0000 Manutenção do Sistema de Transporte

R\$ 3.839,04

Ficha 274

012901 Diretoria de Esportes, Turismo e Lazer

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 27.813.9524.2524.0000 Manutenção do Esporte, Turismo e Lazer

R\$ 4.799,04



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Ficha 282

013001 Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil, Segurança e Trânsito

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 15.452.9525.2525.0000 Manutenção do Sistema Agrícola e Meio Ambiente

R\$ 1.919,52

Ficha 298

013001 Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil, Segurança e Trânsito

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 15.452.9525.2538.0000 Serviços de Defesa e Segurança

R\$ 1.920,00

Ficha 316

013201 Diretoria de Engenharia e Projetos

Elemento Econômico – 3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações

Funcional Programática – 15.451.9527.2527.0000 Manutenção dos Serviços de Engenharia e Projetos

R\$ 1.919,52



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

#### **V - DAS SANÇÕES (art. 40, III)**

**5.1.** A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

**5.2.** Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

**5.3.** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**5.4.** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**6.2.** Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

**6.3.** Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.4.** Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do Departamento solicitante.

**6.5.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**6.6.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**6.7.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**6.8.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;

**6.9.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**7.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**7.3.** Notificar a licitante/contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais fornecidos;

**7.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**7.5.** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

**7.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;





## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

7.7. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções legais.

7.8. Assumir a responsabilidade por danos que eventualmente venham a ser causados aos aparelhos, provenientes de defeitos da instalação elétrica ou não utilização de equipamentos que visam proteção contra surtos ou quedas de energia abruptas.

#### **VIII - DOS CASOS DE RECISÃO**

8.1. O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### **IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 063/2022, processo de licitação nº 036/2022 referente ao Pregão presencial nº 018/2021, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

9.2. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

X - A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI - As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XII - Neste ato, declara a Contratada, sob as penas da Lei que mantêm todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

objeto.

XIII – Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição, de        de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE – PREFEITO

EMPRESA VENCEDORA  
Nome do Responsável pela Assinatura

Cargo/Função

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_